

TCE 65EE0C0ED251E6564AC8ECE5F5E84A8821CB875

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 06/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Preâmbulo.

1.1. O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022 centro, Coronel Freitas, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE FAVARETTO torna público aos interessados que, fará realizar licitação, do tipo menor preço global, na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ONDE FUNCIONAVA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SERÁ INSTALADO O DO PSF III, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXOS AO EDITAL., conforme item **2. Objeto da Licitação**, regida pela lei nº. 8.666/93, e que estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às **08h30min** do dia **25/02/2022**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Santa Catarina, 1022, centro, “documentação” e “propostas” referentes ao presente Edital.

1.2. O início da abertura dos Envelopes **documentação** dar-se-á às **08h30min**, do dia **25/02/2022**, na Sala do Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa, de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo 01**), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes **proposta** que serão abertas e julgadas em ato contínuo no mesmo local.

1.3. As despesas referentes a presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

1.082.4490.00 - 114 - 35/2022 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações e e

2. Objeto da licitação: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ONDE FUNCIONAVA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SERÁ INSTALADO O DO PSF III, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXOS AO EDITAL

2.1. Constitui objeto da presente licitação a

3. Prazo e condições para execução do objeto.

3.1. O prazo para execução da obra é conforme cronograma anexo ao edital, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

3.1.1. Para efeito do disposto no item 3.1, a contagem do prazo inicia a partir da emissão da autorização para início da execução dos serviços.

3.1.2. Por sua vez, o prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, podendo haver prorrogação de prazo na ocorrência de fato superveniente, em observância ao disposto em lei, mediante a concordância das partes.

3.2. A emissão da ordem de serviço para início de execução da obra fica condicionada a apresentação pela **Contratada** da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT.

3.3. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do termo contratual, sob pena de rescisão contratual.

3.4. A obra será recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo Departamento de Projetos, do Termo de Recebimento Provisório, nos termos alínea “a”, inciso I, artigo 73 da lei n.º 8.666/1993.

3.5. Caso não seja constatada nenhuma irregularidade, após o prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º, artigo 73 da lei n.º 8.666/1993, o Município de Coronel Freitas/SC formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos da alínea “b”, inciso I, artigo 73 da lei n.º 8.666/1993.

4. Dos documentos de habilitação.

4.1. Poderão participar desta **Tomada de preços**, empresas devidamente cadastradas no setor correspondente do Município, mediante apresentação dos documentos elencados nos itens **4.2.** à **4.6.**, conforme a seguir alinhavado:

4.2. Da habilitação jurídica (Art. 28 Lei. 8666/1991).

4.2.1. Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores, documentação esta que também servirá para comprovar se a licitante possui capital social integralizado mínimo, igual ou **superior a 10% (dez por cento) do valor orçado**, sob pena de inabilitação (§ 2º e 3º, artigo 31, lei n.º 8.666/93);

4.2.2. Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Coronel Freitas/SC, com data de validade em vigor;

4.3. Da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 Lei 866/1993).

4.3.1. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, da Dívida Ativa da União, bem como as Contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991; **4.3.2.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

4.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

4.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; **4.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3.6. Declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, com relação à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. Da documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 866/1993).

4.4.1. Certidão Negativa de **Falência e Processo de Recuperação Judicial ou Extra Judicial**, com data de validade em vigor, expedida por distribuidor da sede da licitante;

4.5. Da documentação relativa à qualificação técnica da empresa licitante (art. 30 Lei 8.666/1993)

4.5.1. Da qualificação técnico-operacional (1993 Art. 30, inciso II, e § 1º da Lei 866/1993):

4.5.1.2. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante, (nos termos do inciso I, artigo 30 da lei 8.666/93); deverá constar também na aludida certidão, o nome do responsável técnico da licitante, que se responsabilizará pela execução da obra objeto do presente certame. Importante frisar que a licitante vencedora, caso não seja registrada junto ao CREA/CAU-SC, deverá apresentar visto do CREA/CAU-SC para a execução de obra e apresentá-lo ao Município no ato da assinatura da ordem de serviço;

4.5.1.3. Comprovante de que cada profissional a que se refere o **subitem 4.5.1.2.** integra o quadro de pessoal da licitante ou é vinculado contratualmente à mesma.

4.5.1.4. Será considerado integrante do quadro de pessoal da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício **ou contratual** previsto na legislação que rege a matéria.

4.5.2. Da qualificação técnico-profissional (art. 30 § 1º inciso I Lei 8666/1993).

4.5.2.2. Declaração indicando que o(s) profissional (is) detentores dos atestados apresentados em atendimento ao **item 4.5.2.1**, serão os responsáveis técnicos pela execução da obra, objeto da presente licitação.

4.5.2.3. Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional;

4.5.2.3.1. Esta certidão será dispensada no caso do nome do profissional constar da certidão apresentada em atendimento ao **subitem 4.5.2.2** e, no caso de certidões emitidas pela Internet, deverão observar o previsto no **subitem 4.6.3**.

4.6. Da documentação em geral

4.6.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo 03** (quando o representante não for sócio administrador constante do Contrato Social);

4.6.2. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos subitens **4.3.1. à 4.3.6**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

4.6.3. Os documentos indicados nos subitens **4.2.1. à 4.6.1.** deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público, integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município. Os documentos extraídos da internet serão aceitos desde que conste o código de autenticidade que possibilite a aferição do mesmo. **4.6.4.** Os proponentes poderão substituir os documentos referidos nos subitens **4.2.1, 4.3.1 à 4.3.6.** pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Departamento de Licitações do Município de Coronel Freitas/SC.

4.6.5. A validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está condicionada à manutenção de sua regularidade junto ao Departamento de Licitações. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Freitas/SC, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

4.6.6. Para ter direito ao enquadramento da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a proponente deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ambos documentos com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data final de recebimento dos envelopes e a Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo 04**, do presente Edital.

4.6.7. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens **4.1. à 4.6.** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTOS, que não atenderem os requisitos dispostos nos subitens **4.1. à 4.6**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 4.6.3. à 4.6.7** deste instrumento.

4.6.8. Os documentos deverão ser apresentados em envelope específico fechado, contendo na sua parte externa frontal:

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2022
Envelope Nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5. Das propostas.

5.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar a proposta propriamente dita, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº. do CNPJ e nº. da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de preços;
- c) Preço unitário e total dos materiais empregados na execução da obra, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Preço unitário e total da mão de obra empregada na execução da obra, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- e) Preço global total para a execução completa da obra, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- f) Percentual e composição correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e despesas indiretas do orçamento proposto pela licitante, nos parâmetros delineados pela administração, em algarismos e por extenso;
- g) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta.

5.3. O **preço máximo** estabelecido para o objeto do presente edital é conforme planilha orçamentária anexa ao edital. As propostas com valores superiores serão **desclassificadas**.

5.4. Deverá conter orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra, de acordo com as especificações técnicas constantes do anexo “07” – Planilha de Orçamento deste Edital e observado o disposto no item **17.6**, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

5.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes da proposta.

5.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens “5.1” até “5.4”** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

5.7. Serão **desclassificadas as propostas** que:

- a) Apresentarem valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo estabelecido;

5.8. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

5.9. A proposta escrita, bem como a planilha de orçamento, serão apresentados em envelope específico fechado, contendo na sua parte externa frontal:

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2022
Envelope N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

6. Da abertura dos envelopes e do julgamento

6.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

6.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3. Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

6.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem os requisitos dispostos nos subitens **4.2 a 4.6.** ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 4.6.3. à 4.6.8.** deste Instrumento.

6.5. Serão abertos, por conseguinte, os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata a alínea “a”, inciso I, artigo 109 da lei 8.666/1993, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “01”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

6.6. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 5.1 e 5.9** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

6.8. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações.

6.9. Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 7** deste Edital.

6.10. Após a classificação das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate (ficto ou material), será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) com base no Artigo 48, § 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Art. 5º do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

6.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por ME/EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

6.12.1. Não havendo empresas classificadas ou suas propostas tenham ficado com preço manifestamente superior a proposta de menor preço, o critério de desempate ocorrerá conforme o procedimento estabelecido nos itens 6.11 e 6.12.

6.13. A preferência do desempate será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME/EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da ME/EPP, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontre em situação de empate (material), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta, viabilizando o desempate previsto no item anterior, será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura dos envelopes de proposta, com apresentação de novos envelopes na forma idêntica à prevista no item específico deste edital, em nova sessão, devidamente registrado em ata;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.14. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7. Critérios para julgamento da licitação.

7.1. O julgamento da licitação será realizado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Coronel Freitas/SC, tomando-se por ordem e por base, a **proposta de menor preço global**.

8. Do reajuste.

8.1. Não serão concedidos reajustes aos preços contratados.

9. Das condições de pagamento.

9.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, proporcional ao andamento da obra, mediante apuração em medições que ocorrerão no interstício de 30 dias, ou quando houver necessidade e serão autorizados após 10 (dez) dias da apresentação da medição, vistoria, aceitação e emissão da

nota fiscal respectiva, o mesmo será efetuado através de transferências bancárias, (caso a empresa contratada não tenha conta bancária banco não oficial (Brasil e Caixa) será descontado o valor da taxa da transferência em cada pagamento efetuado).

9.2. Os recursos para execução do objeto deste Edital estão classificados conforme termo de abertura do processo licitatório.

10. Da garantia da obra

10.1. A licitante contratada responderá objetivamente pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

11. Dos recursos.

11.1. Os recursos e as impugnações serão processados e julgados nos termos do art. 109 da lei nº. 8.666/93.

11.2. Os recursos administrativos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas.

12. Da subcontratação

12.1. A Contratada poderá subcontratar os itens, condicionado a **prévia permissão do Município de Coronel Freitas/SC**, que após análise da indicação do terceiro, poderá rejeitar a subcontratação, se entender conveniente. A subcontratação não altera as obrigações contratuais decorrentes deste instrumento.

12.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados diretamente à empresa Contratada, conforme estabelecido no **item 10** deste Edital, competindo a esta a responsabilidade exclusiva pelo pagamento da subcontratação, se eventualmente ajustada.

12.3. É de total responsabilidade da contratada a fiscalização acerca do adimplemento das obrigações sociais e trabalhistas por parte da empresa subcontratada, não restando responsabilidades para a administração sobre o descumprimento da legislação trabalhista e tributária.

13. Da rescisão contratual

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº. 8.666/1993;

13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14. Das penalidades

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei n°. 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, conforme o caso.

14.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coronel Freitas/SC.

14.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

14.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. Disposições gerais.

15.1. O Prefeito Municipal fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à autoridade competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

15.2. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “05”** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Compras do Município de Coronel Freitas/SC. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da lei n°. 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

15.3. O Município de Coronel Freitas/SC poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei n°. 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

15.4. Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento aos **subitens “4.3.1.” a “4.3.6”** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Setor de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

15.5. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. Por tratar-se de obra em regime de Empreitada Por Preço Global, a empresa licitante deverá formular proposta com base, além das planilhas orçamentárias, no projeto básico constante dos **anexos "06 e 07 e 08"** deste Edital, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

15.7. Para agilidade dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos, esclarecendo que tal requisito não interfere no julgamento das propostas.

15.8. A **Contratada** deverá apresentar comprovação do registro dos empregados, que atuam na execução dos serviços, bem como, mensalmente junto com a nota fiscal, apresentar cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS e Guias de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, cópias dos cartões ponto dos funcionários e folhas de pagamento devidamente assinadas por estes, sob pena de retenção de pagamento dos serviços contratados.

15.9. A **Anotação de Responsabilidade Técnica - “ART” de execução da obra**, deverá ser apresentada pela **Contratada**, como condição para emissão da Ordem de Serviço, ficando anexa ao processo licitatório como parte integrante.

15.10. Em cumprimento ao disposto em lei e neste ato convocatório licitantes, poderão ser julgadas inabilitadas propostas poderão ser desclassificadas por serem desconformes ou incompatíveis, e, ainda, poderá o Prefeito Municipal anular no todo ou em parte a licitação, ou revogá-la, no interesse público.

15.11. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços contratados será retido na fonte no ato dos pagamentos, com fundamento em Lei Complementar Municipal em vigor.

15.12. O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do presidente da comissão de licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

15.13. Impugnações ao edital deverão ser efetuadas tempestivamente em consonância com o disposto no artigo 41, §1º e 2º, da lei nº. 8.666/93, redigidas por escrito, devidamente fundamentadas e protocoladas no Departamento de Licitações, no endereço indicado no **item 1.1.**

15.14. Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia útil anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC.

15.15. Da reunião para abertura e julgamento da **“Documentação e Propostas”** lavrar-se-á Ata na qual se mencionará tudo o que ocorrer.

15.16. Maiores informações e a íntegra do **Edital de Tomada de preços**, poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município, no endereço indicado no **item 1.1**, telefones (49) 33473421, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou diretamente no sítio oficial do Município www.coronelfreitas.sc.gov.br, no link “licitações”, listado ao lado esquerdo da página.

16. Dos Anexos do Edital.

16.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo 01 – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo 02 – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

Anexo 03 – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelos da declaração de enquadramento como EPP ou ME;

Anexo 05 – Minuta do contrato;

Anexo 06 – Memorial Descritivo; **Anexo**

07 – Planilha de Orçamento; **Anexo 08** – Projeto Básico.

Coronel Freitas SC, 26/01/2022

HENRIQUE FAVARETTO
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

ANEXO 01

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Coronel Freitas/SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2021, do Município de Coronel Freitas/SC, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes da proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇO Nº 01/2022**

ANEXO 02

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1996, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: **em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2022

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO N°
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022

ANEXO 03

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Setor de Licitações do Município de Coronei Freitas/SC.

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ e do CPF n°. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Coronei Freitas, SC, sob a modalidade acima, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2022

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG e CPF)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:

CNPJ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO 04

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.7.2 do Edital de Tomada de Preço nº _____ sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021

_____ (assinatura
do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

ANEXO 05

Minuta do Contrato

Contrato nº. ____/2022

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ONDE FUNCIONAVA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SERÁ INSTALADO O DO PSF III, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXOS AO EDITAL.

Partes Contratantes: O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina 1022, Centro, Coronel Freitas, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, CPF nº. _____, RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro Coronel Freitas, SC., doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado à empresa _____, CNPJ nº.

_____, estabelecida na av./rua _____, bairro/centro _____, cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo (cargo) _____ o Senhor _____, brasileiro, estado civil _____, profissão _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado na av./rua _____, nº. _____, bairro/centro, na cidade de _____, estado _____, doravante denominada **Contratada**.

Cláusula 1ª. – Do objeto: O presente contrato tem por objeto a TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ONDE FUNCIONAVA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SERÁ INSTALADO O DO PSF III, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXOS AO EDITAL. conforme Anexos do Edital de Tomada de preços nº 01/2022, que fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula 2ª. – Do regime de execução:

§ 1º - O prazo para execução da obra é conforme cronograma, contados da data da emissão da autorização para início da execução dos serviços, podendo haver prorrogação de prazo na ocorrência de fato superveniente, em observância ao disposto em lei, mediante a concordância das partes e devidamente autorizado pelo Município de Coronel Freitas/SC.

§ 2º - A emissão da ordem de serviço para início dos trabalhos, fica condicionada a apresentação pela **Contratada** da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, comprovante da prestação da garantia contratual e matrícula da obra junto ao INSS, o prazo máximo para apresentação da documentação referida é de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do termo contratual, sob pena de rescisão contratual.

§ 3º - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo Município de Coronel Freitas/SC, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos alínea “a”, inciso I, artigo 73 da lei nº. 8.666/1993.

§ 4º - Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º, artigo 73 da lei nº. 8.666/1993, o Município de Coronel Freitas formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos da alínea “b”, inciso I, artigo 73 da lei nº. 8.666/1993.

Cláusula 3ª. – Do preço e condições de pagamento: O valor do presente contrato é de **R\$ 000,00** (valor por extenso), sendo **R\$ 000,00** (valor por extenso) para mão de obra e **R\$ 000,00** (valor por extenso) para materiais. Os pagamentos serão efetuados a prazo, proporcional ao andamento da obra, mediante apuração em medições que ocorrerão no interstício de 30 dias, ou quando houver necessidade e serão autorizados após 10 (dez) dias da apresentação da medição, vistoria, aceitação e emissão da nota fiscal respectiva, o mesmo será efetuado através de transferências bancárias, (caso a empresa contratada não tenha conta bancária banco não oficial (Brasil e Caixa) será descontado o valor da taxa da transferência em cada pagamento efetuado).

Cláusula 4ª. – Do reajuste: Durante o período de vigência deste contrato não será concedido reajuste aos preços contratados.

Cláusula 5ª. – Dos recursos orçamentários: As despesas referentes a presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

1.082.4490.00 - 114 - 35/2022 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações e e

Cláusula 6ª. – Dos direitos e responsabilidades das partes:

§ 1º - Constituem obrigações do **Contratante**: a) Efetuar o pagamento conforme o ajustado;

b) Dar a **Contratada** as condições necessárias à regular execução do contrato e,

c) Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita prestação dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato.

§ 2º - Constituem obrigações da **Contratada**:

a) Prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo **Contratante**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei;

b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **Contratante** isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **Contratada**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual:

- Recolher o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços contratados será retido na fonte no ato dos pagamentos, com fundamento em Lei Complementar Municipal em vigor.

- A **Contratada** deverá apresentar comprovação do registro dos empregados, que atuam na execução dos serviços, bem como, mensalmente junto com a nota fiscal, apresentar cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS e Guias de

Recolhimento da Previdência Social – GRPS, cópias dos cartões ponto dos funcionários e folhas de pagamento devidamente assinadas por estes, sob pena de retenção de pagamento dos serviços contratados.

- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **Contratante** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- e) A **Contratada** deverá apresentar a **ART de execução da obra**, como condição para emissão da Ordem de Serviço;
- f) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- g) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- h) Requerer a matrícula da obra objeto deste contrato no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma;
- i) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da **Contratada** e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da ordem de serviço e da data de recebimento provisório da obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho;
- j) Elaborar diário de obra que conste às atividades desenvolvidas a cada dia no local da obra e apresentar quando das fiscalizações e vistorias para emissão de laudos de medição. O modelo do diário de obra será fornecido pelo Departamento de Projetos;
- k) Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela **Contratante**.

Cláusula 7ª – Das penalidades:

§ 1º - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei n.º. 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

§ 2º - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaborá.

§ 3º - Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula 8ª. – Das condições: A **Contratada** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

Cláusula 9ª. – Dos Recursos Administrativos: Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 10ª. – Do acompanhamento e da fiscalização:

§ 1º - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **Contratada** serão exercidos pela **Contratante**, através da Engenheira Civil a Sr Luis Carlos Oss, responsável pelo recebimento, verificação de atendimento das especificações técnicas do objeto e sua quitação total de recebimento, o qual poderá, junto ao representante da **Contratada**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à **Contratada**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

§ 2º - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas pela **Contratante**, constituindo tais registros, documentos legais.

Cláusula 11 – Da garantia da obra: A licitante contratada responderá objetivamente pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 12 – Da subcontratação:

§ 1º - A **Contratada** poderá subcontratar os itens, condicionado a **prévia permissão do Município de Coronel Freitas/SC**, que após análise da indicação do terceiro, poderá rejeitar a subcontratação, se entender conveniente. A subcontratação não altera as obrigações contratuais decorrentes deste instrumento.

§ 2º - Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados diretamente à empresa **Contratada**, conforme estabelecido na **cláusula 3ª** deste contrato, competindo a esta a responsabilidade exclusiva pelo pagamento da subcontratação, se eventualmente ajustada.

Cláusula 13 – Da Alteração: Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da lei nº. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Cláusula 14 – Da rescisão:

§ 1º - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida lei, sem que caiba à **Contratada** direito a qualquer indenização.

§ 2º - A rescisão contratual poderá ser:

- a) por ato unilateral da **Contratante**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a **Contratante**.

Cláusula 15. – Da vinculação ao Edital: Este contrato está vinculado ao processo licitatório, na modalidade Tomada de preços nº 2/2018, para todos os efeitos legais, especialmente em caso de dúvidas, contradições e omissões.

Cláusula 16 – Das disposições finais: Este contrato é intransferível, não podendo a **Contratada**, de forma alguma, sem anuência do **Contratante**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

Cláusula 17 – Do foro: O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Coronel Freitas/SC, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um fim único.

Coronel Freitas/SC, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



☎ 49 3347 3400 📞 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
✉ prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br 🌐 www.coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

ANEXO 06

Memorial Descritivo



☎ 49 3347 3400 📞 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
✉ prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br 🌐 www.coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

ANEXO 07

Planilha de Orçamento



 49 3347 3400  49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
 prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br  www.coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

ANEXO 08

Projeto